

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: salambiental@salambiental.com.br

Data: Terça-feira, 03 De setembro De 2019 01:49 PM
Assunto: PROTOCOLO Nº 78626593/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- Inconformidade no preenchimento do item 4.3 do módulo 5 do FCE;
- Preenchimento incorreto do item 2 do módulo 2 do FCE, tendo em vista que o empreendimento localiza-se em área de segurança aeroportuária e desenvolva atividade com potencial atrativo de fauna;
- Não apresentou Parecer do III Comando Aéreo Regional para a operação do empreendimento;
- O locador informado no Contrato de locação difere do proprietário do imóvel mencionado na Certidão de Registro;
- CTF com razão social e endereço do empreendimento incorretos;
- Nome do imóvel divergente entre o Contrato de locação e Certidão de registro;
- Contrato de Locação prevê apenas a locação do galpão, mas o arquivo Geo abrange área maior;
- CAR do imóvel não localizado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural;

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM